



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - CM
(a Medida Provisória nº 680, de 2015)

Modifique-se o *caput* do artigo 1º da Medida Provisória 680, de 2015, para conferir a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Proteção ao Emprego-PPE, com orçamentos de R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos mil reais) e de R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais) para os anos de 2015 e 2016, respectivamente, com os seguintes objetivos:

.....
.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem por objetivo corrigir a proposta do governo federal que instituiu programa sem, contudo, definir seu orçamento por meio da Medida Provisória nº 680 de 2015.

Há que se considerar também que o FAT é um fundo constituído por contribuições de empresas de todos os setores, portanto de base de contribuintes ampla, que vem acumulando déficits desde 2010. Estima-se que esse déficit pode atingir 20 bilhões neste ano.

Nesse contexto, é fundamental que esse programa tenha orçamento expressamente previsto, inclusive para garantir a previsibilidade e permitir o controle sobre seus gastos. Coube-nos, assim, contribuir para o aperfeiçoamento da proposta governamental aproveitando as estimativas oferecidas pelos ministros Nelson Barbosa (MPOG) e Manoel Dias (MTE) em sua exposição de motivos interministerial vinculada à referida medida provisória.

Sala da Comissão,

Senador **TASSO JEREISSATI**

